



Agência Nacional de Proteção de Dados
Superintendência de Fiscalização
Coordenação-Geral de Incidentes de Segurança

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00261.000251/2026-61

PROJETO BRA/21/004
Edital de Convocação/Termo de Referência nº 02/2026
Seleção de consultor individual

No âmbito do Projeto BRA/21/004 – "Efetividade da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais ampliada", a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tornam pública a presente convocação e CONVIDAM consultores interessados a apresentarem suas candidaturas, nos termos estabelecidos neste instrumento.

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1.1. A Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) assinaram o Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/21/004, denominado "Efetividade da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais ampliada".

1.2. O propósito desse Projeto é a produção de subsídios técnicos voltados ao fortalecimento da ANPD, permitindo a incorporação de conhecimento e tecnologia com vistas à formulação, execução e monitoramento da política pública de proteção de dados pessoais no Brasil.

1.3. O Projeto está relacionado com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16 da Agenda 2030, estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU), que o PNUD ajuda a implementar, relacionado à promoção de uma sociedade pacífica e inclusiva para o desenvolvimento sustentável, por meio do fomento ao acesso à justiça e da construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Outrossim, de acordo com o Documento de Programa País para o Brasil 2024-2027 emitido pelo PNUD, o fortalecimento da Governança e Capacidades Institucionais para o Desenvolvimento Sustentável constitui um dos resultados indicativos. O Resultado Indicativo 4.1 é assim descrito: "As instituições públicas e a sociedade civil têm capacidades mais fortes de gestão, controle, desenvolvimento e aplicação do marco legal de transparência, integridade, combate à corrupção e inovações tecnológicas no setor público, garantindo o acesso a dados e informações para ampliar a oferta e a qualidade dos serviços prestados à população". Assim, dado o contínuo propósito de aprimoramento do desempenho institucional da Autarquia, entende-se que o escopo do Projeto BRA/21/004,

consistente na produção de subsídios técnicos para o fortalecimento da ANPD, com vistas à incorporação de conhecimento e tecnologia voltados à formulação, execução e monitoramento da política pública de proteção de dados pessoais no Brasil, está alinhado ao resultado.

1.4. A construção de um ambiente robusto de proteção de dados pessoais é fundamental para garantir boas práticas no tratamento e transferência de dados pessoais entre empresas nacionais e estrangeiras, independentemente de onde esses dados estejam hospedados, adotar políticas seguras de armazenamento e tratamento de dados pessoais e contribuir para combater vazamentos de dados, fraudes e abusos no uso para fins comerciais.

1.5. Com a finalidade de cumprir a sua missão institucional, a ANPD busca estruturar uma base de dados para consulta, identificação, catalogação, cruzamento de dados e avaliação de legislações, regulação setorial, certificações e boas práticas no âmbito da proteção de dados pessoais, a ser utilizada pela Agência Nacional de Proteção de Dados/Coordenação-Geral de Fiscalização/Coordenação de Tratamento de Incidentes de Segurança - ANPD/CGF/TIS.

1.6. Dessa forma, este projeto permitirá que a equipe tenha uma visão clara e estruturada das atividades econômicas da organização e das obrigações legais e regulatórias associadas a cada uma delas. Com isso, é possível identificar rapidamente quais setores ou processos estão mais vulneráveis ou sujeitos a riscos específicos de incidentes de segurança, facilitando ações preventivas e corretivas mais eficazes.

1.7. O cruzamento dessas informações também ajudará a detectar possíveis lacunas na conformidade, priorizar áreas críticas e orientar a elaboração de planos de resposta a incidentes, garantindo que as ações estejam alinhadas às exigências legais e às boas práticas do mercado. Além disso, uma base de dados bem estruturada contribuirá para uma resposta mais ágil e fundamentada em caso de incidentes, reduzindo impactos operacionais, legais e reputacionais. Em suma, essa abordagem fortalecerá a capacidade da Coordenação de Tratamento de Incidentes de Segurança de atuar de forma proativa, eficiente e em conformidade com as normas, contribuindo para tornar a gestão de riscos ligados à proteção de dados pessoais mais segura.

1.8. O projeto de desenvolvimento desta base de dados a partir dos dados coletados envolve duas grandes etapas. A primeira é a identificação de leis, decretos, portarias, instruções normativas, normas de regulação setorial, certificações, padrões de boas práticas, CNAEs etc. vinculando aos respectivos CNAEs. A segunda corresponde à construção e à disponibilização da ferramenta que viabilizará a inserção e disponibilização dos dados obtidos.

1.9. A presente consultoria está relacionada à primeira fase do projeto, que consiste na pesquisa, identificação, catalogação, cruzamento de dados e apresentação das informações em relatório detalhado para a TIS/CGF/ANPD. No âmbito dos eixos estratégicos do projeto, destaca-se, num primeiro momento, a otimização de processos e da gestão institucional, cujo propósito é elaborar uma proposta para melhorar os processos de trabalho, bem como os instrumentos de gestão, governança e transformação digital da ANPD. Este esforço visa apoiar o fortalecimento institucional da Autarquia, tornando as suas operações mais eficientes e alinhadas com as práticas modernas da gestão pública.

1.10. Posteriormente, o eixo de fortalecimento da produção de informação e auditoria tem como objetivo desenvolver e implementar uma proposta que aperfeiçoe a geração de dados sobre proteção de dados pessoais, os métodos e metodologias de coleta, a avaliação das fontes de informação e a auditoria de processos e tecnologias relacionados com a proteção e tratamento de dados pessoais. Pretende-se, assim, garantir maior qualidade, fiabilidade e transparência às ações da ANPD, assentes em dados robustos e em processos auditáveis.

1.11. E por fim, a componente de capacitação técnica visa elaborar um plano de desenvolvimento das capacidades, habilidades e competências do corpo técnico, com foco na fiscalização de práticas de tratamento de dados, aplicação de sanções, resposta às solicitações dos titulares e análise de mecanismos e instrumentos de transferência internacional de dados pessoais. Este eixo procura reforçar a atuação técnica da Agência, preparando os seus profissionais para enfrentar os desafios inerentes à proteção de dados em contextos nacional e internacional.

2. OBJETO DO PROCESSO SELETIVO E FINALIDADE DA CONSULTORIA

2.1. A finalidade do presente edital é a contratação de 01 (um) consultor (pessoa física), na modalidade produto, em consonância com o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e com a Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017, que, atendendo aos requisitos e termos constantes deste edital, tenha interesse e habilidade técnico-científica para realizar pesquisa, identificação, catalogação e cruzamento de dados relacionados às legislações, regulações setoriais, certificações e boas práticas, bem como mapear a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAEs das organizações envolvidas, considerando o tratamento de dados pessoais nas esferas federal, estadual, municipal e internacional, com vistas à composição de uma base de dados estruturada destinada a subsidiar a Coordenação de Tratamento de Incidente de Segurança nos processos de instrução, análise e tomada de decisão relativos aos Comunicados de Incidente de Segurança.

3. PRODUTOS

3.1. O consultor deverá entregar os produtos descritos a seguir:

3.1.1. **Produto 1:** Plano de Trabalho detalhado contendo a abordagem metodológica que será utilizada na elaboração dos produtos previstos, bem como o cronograma de execução.

3.1.1.1. O Produto 1 consiste na entrega de documento que contenha a proposta de metodologia de trabalho das atividades da consultoria, devendo abranger, no mínimo:

- a) cronograma de execução;
- b) metodologia a ser utilizada (e respectivas referências) para a realização das atividades necessárias à entrega dos produtos;
- c) cronograma estimado de reuniões com a unidade técnica;
- d) formato de entrega dos produtos; e
- e) indicação de como serão realizados eventuais ajustes no planejamento inicial, caso necessário.

3.1.2. **Produto 2:** Documento técnico de mapeamento e catalogação de leis, decretos, medidas provisórias, normas de regulação setorial, certificações de mercado e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais em nível nacional e internacional, bem como, realizar o mapeamento dos CNAEs das organizações envolvidas.

3.1.2.1. O Produto 2 deve:

- a) Conter a relação das leis, decretos, medidas provisórias, normas de regulação setorial, certificações de mercado e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, bem como mapear os CNAEs das organizações envolvidas com abrangência Nacional nas esferas Federal, Estadual e Municipal e normas Internacionais de proteção de dados existentes;
- b) Apresentar as possíveis plataformas/ferramentas de consultas dos normativos mapeados que possam ser incorporadas/utilizadas pela ANPD para alimentar a base de dados da Coordenação de Incidentes de Segurança - TIS; e
- c) Especificar as formas de acesso às informações mapeadas, se em consultas gratuitas ou por aquisição.

3.1.3. **Produto 3:** Documento técnico com o cruzamento de dados a partir de determinado CNPJ.

3.1.3.1. O Produto 3 deve:

- a) Conter a vinculação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAEs, às leis, decretos, medidas provisórias, normas de regulação setorial, certificações de mercado e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais com abrangência Nacional nas esferas Federal, Estadual e Municipal e normas Internacionais de proteção de dados mapeados; e
- b) Apresentar relação dos dados previamente mapeados e vinculados, de modo que, a partir de um determinado CNPJ, seja possível identificar as normas associadas aos respectivos CNAEs.

3.1.4. **Produto 4:** Documento técnico informando as ferramentas e plataformas utilizadas para consulta de leis, decretos, medidas provisórias, CNAEs, normas de regulação setorial, certificações de mercado e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais mapeadas.

3.1.4.1. O Produto 4 deve:

- a) Descrever as ferramentas e plataformas utilizadas para a realização das pesquisas e para o mapeamento de leis, decretos, medidas provisórias, CNAEs, normas de regulação setorial, certificações de mercado e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, bem como apresentar manual detalhado, contendo o passo a passo dos procedimentos adotados na utilização das referidas ferramentas e plataformas de busca; e
- b) Especificar como se deram as formas de acesso às informações mapeadas, se em consultas gratuitas ou por aquisição.

3.1.5. **Produto 5:** Relatório contendo a relação das leis, regulações setoriais, certificações, boas práticas vinculadas aos CNAEs para TIS/CGF/ANPD.

3.1.5.1. O Produto 5 deve:

- a) Conter relatório técnico em arquivo eletrônico contendo a relação das leis, decretos, medidas provisórias, CNAEs, normas de regulação setorial, certificações de mercado e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais com abrangência Nacional nas esferas Federal, Estadual e Municipal e normas Internacionais de proteção de dados vinculados aos CNAEs;
- b) Conter orientações para acesso ao documento técnico referente aos dados mapeados, incluindo passo a passo para acessar, alimentar, atualizar e adequar a base de dados estruturada;
- c) Documentar orientações e metodologia para que o repositório da TIS/CGF/ANPD seja preenchido de maneira contínua, a cada nova alteração legislativa das normas de proteção de dados; e
- d) Especificar quais sítios eletrônicos, plataformas e ferramenta de consulta poderão ser utilizados pela TIS/CGF/ANPD e explicar os campos do repositório da TIS/CGF/ANPD e orientações detalhadas sobre como cada um deve ser preenchido, além de apresentar proposta sobre a periodicidade de preenchimento e sobre mecanismos de governança da gestão da base de dados.

4. **RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA**

4.1. As ações serão desenvolvidas sob acompanhamento técnico da TIS/CGF/ANPD, de forma a garantir a eficácia e a continuidade das interações durante a vigência do contrato, podendo haver a necessidade de realização de reuniões entre o consultor e a TIS/CGF/ANPD, a critério da última, no transcorrer dos trabalhos e quando da apresentação do(s) produto(s).

4.2. Será designado um supervisor lotado na TIS/CGF/ANPD para a interlocução de rotina com o consultor e orientação das atividades, apresentando as sugestões que a equipe técnica entender necessárias para o aprimoramento do trabalho do consultor.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Todos os produtos (seus documentos e arquivos relativos) deverão observar as especificações do item 3 deste edital e ser entregues em meio eletrônico, por canal a ser definido pela TIS/CGF/ANPD, e deverão ser redigidos em português e disponibilizados em meio digital editável [texto ou planilha eletrônicos (preferencialmente em formato docx ou xlsx, ou compatível com os aplicativos Word e Excel do MSOffice), além de PDF pesquisável], com texto, tabelas, gráficos, imagens e eventuais anexos, quando de sua primeira apresentação e novamente em meio digital editável após a sua aprovação.

5.2. Devem ser indicadas nos produtos as referências às publicações consultadas, com citação dos autores, seguindo-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para sua apresentação.

5.3. Os arquivos digitais de todos os documentos produzidos durante o desenvolvimento do projeto (relatórios, imagens, gráficos, planilhas, etc.) deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam ao seu conteúdo, e ser disponibilizados em todas as suas versões, nos formatos em que foram desenvolvidos, e ainda, consolidados em formato PDF, quando for o caso.

5.4. Os materiais produzidos pelo consultor referentes à consultoria deverão estar íntegros e ser acompanhados de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados para viabilizar o devido acesso e manipulação pela ANPD.

5.5. É facultado ao supervisor solicitar o fornecimento de uma versão prévia do produto antes das datas estipuladas para as entregas previstas no item “7”. Cronograma de Execução e Pagamento” para fins de acompanhamento e orientação do trabalho.

5.6. Os documentos e relatórios deverão ser atualizados tantas vezes quanto for necessário para atender o processo de levantamento de informações, de acordo com o escopo dos serviços.

5.7. Caso o produto entregue não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, não atendendo às expectativas da TIS/CGF/ANPD, e caso esta entenda possível a adequação, o consultor deverá alterá-lo no prazo fixado, sem prejuízo do cumprimento das demais entregas previstas no cronograma.

5.8. O produto será considerado aceito a partir da emissão do respectivo Termo de Aceite pela TIS/CGF/ANPD, imprescindível à autorização do pagamento dos produtos.

5.9. A entrega dos produtos em sua versão final poderá ser antecipada, em comum acordo com a TIS/CGF/ANPD, preservando-se os requisitos de qualidade previstos neste edital.

5.10. O consultor deverá garantir que os serviços sejam executados com qualidade, atendendo a todas as especificações, nos prazos estabelecidos neste instrumento, atendendo às orientações fornecidas pelo supervisor da consultoria.

5.11. O consultor deverá realizar pessoalmente os trabalhos para os quais foi designado, sendo vedada a delegação total ou parcial de suas responsabilidades contratuais.

5.12. Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da Internet ou de obras sem os créditos devidos, sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os trabalhos serão desenvolvidos nas instalações do consultor contratado, que deverá ter disponibilidade para reuniões e contatos regulares com a TIS/CGF/ANPD, com a periodicidade necessária definida por esta.
- 6.2. As interações entre consultor e a TIS/CGF/ANPD ocorrerão por meio de videoconferência em plataforma a ser indicada pela ANPD, respeitando-se o horário de 8h a 18h, pelo fuso horário de Brasília.
- 6.3. Caso o consultor resida no Distrito Federal, as interações com a TIS/CGF/ANPD poderão ocorrer também presencialmente, a critério da ANPD, respeitando-se o horário de 8h a 18h, hora local.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As atividades da consultoria serão desenvolvidas em até 188 (cento e oitenta e oito) dias, contados da data de assinatura do contrato com o PNUD, salvo ampliação de prazo por este expressamente autorizada.
- 7.2. O apoio financeiro total destinado ao consultor, destinado a cobrir todas as despesas objeto do contrato, será de **R\$ 96.961,92 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações trazidas nos itens “3. Produtos” e “5. Entrega e Critérios de Aceitação dos Produtos”, conforme o cronograma estimativo a seguir:

Tabela 1 – Cronograma de execução e pagamento

Produto	Prazo de entrega após a assinatura do contrato (dias corridos)	Percentual a ser pago	Valor
Produto 1: Plano de Trabalho detalhado contendo a abordagem metodológica que será utilizada na elaboração dos produtos previstos, bem como o cronograma de execução.	10	05%	R\$ 4.848,10
Produto 2: Documento técnico de mapeamento e catalogação de leis, decretos, medidas provisórias, normas de regulação setorial, certificações de mercado e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais em nível nacional e internacional, bem como, realizar o mapeamento dos CNAEs das organizações envolvidas.	40	15%	R\$ 14.544,29
Produto 3: Documento técnico com o cruzamento de dados a partir de determinado CNPJ.	100	20%	R\$ 19.392,39

Produto 4: Documento técnico informando as ferramentas e plataformas utilizadas para consulta de leis, decretos, medidas provisórias, CNAEs, normas de regulação setorial, certificações de mercado e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais mapeadas.	120	30%	R\$ 29.088,57
Produto 5: Relatório contendo a relação das leis, regulações setoriais, certificações, boas práticas vinculadas aos CNAEs para TIS/CGF/ANPD.	180	30%	R\$ 29.088,57
Total	188 dias	100%	R\$ 96.961,92

7.4. O prazo de implementação do projeto objeto deste edital poderá ser prorrogado, se necessário, mediante acordo prévio entre a ANPD, PNUD e o consultor contratado, cuja formalização se dará por meio de aditivo ao contrato.

7.5. Caberá ao PNUD a realização dos pagamentos pelos produtos aceitos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO CONSULTOR

8.1. São Requisitos Obrigatórios (Critérios Eliminatórios) que o consultor disponha de:

- a) Formação superior em quaisquer uma das áreas: Tecnologia da Informação, Direito, Administração, Segurança da Informação, Ciência de Dados ou áreas correlatas; e
- b) Experiência profissional de, no mínimo, *03 (três)* anos em projetos de consultoria ou atividades técnicas voltadas à implementação, mapeamento ou conformidade com legislações e normas de privacidade e proteção de dados nacionais e internacionais.

8.2. São Requisitos Desejáveis pontuáveis (Critérios Classificatórios) que o consultor disponha de:

- a) Experiência profissional com proteção de dados pessoais;
- b) Experiência profissional com projetos de proteção de dados, *compliance* ou gestão de riscos relacionados a incidentes de segurança;
- c) Pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado em Segurança da Informação, Proteção de Dados Pessoais ou áreas correlatas;
- d) Inglês técnico;
- e) Experiência em pesquisa, catalogação e cruzamento de dados, preferencialmente em setores regulados ou com foco em segurança da informação;
- f) Conhecimento em CNAEs, legislações referentes a proteção de dados e segurança da informação, regulações setoriais e boas práticas de proteção de dados;
- g) Conhecimento em ferramentas de gestão de dados, softwares de análise ou plataformas de *compliance*;

h) Conhecimento em metodologias de catalogação, cruzamento de dados e análise de riscos, além de experiência na elaboração de relatórios técnicos e desenvolvimento de planos de ação.

9. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases, totalizando o máximo de 100 pontos.

9.1.1. A primeira fase compreenderá a análise curricular e valerá 70 pontos.

9.1.2. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 30 pontos.

9.1.3. Será selecionado o candidato que alcançar a maior pontuação a partir da soma das duas fases do processo seletivo.

9.2. FASE 1 - ANÁLISE CURRICULAR:

9.3. Os currículos e documentos apresentados nesta etapa serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios – formação acadêmica e experiência profissional mínima exigida. Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios descritos no item 8 “Qualificação Técnica Mínima do Consultor” serão considerados não habilitados para o certame.

9.4. Apenas os documentos considerados válidos quanto ao atendimento dos requisitos obrigatórios do item 8 serão pontuados com base nos critérios estabelecidos na “Tabela 2 - Critérios de Pontuação da Avaliação Curricular”.

9.5. Serão considerados somente anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional.

Tabela 2 - Critérios de Pontuação da Avaliação Curricular

Qualificações obrigatórias pontuáveis	Pontuação individual	Pontuação máxima
a) Formação superior em: <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia da Informação; • Direito; • Administração; • Segurança da Informação; • Ciência de Dados; ou • Áreas correlatas. 	5 pontos para cada graduação.	Até 15 pontos
b) Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em projetos de consultoria ou atividades técnicas voltadas à implementação, mapeamento ou conformidade	Serão atribuídos 2,5 pontos por cada ano de experiência profissional que exceda os 3 anos mínimos exigidos.	Até 10 pontos

com legislações e normas de privacidade e proteção de dados nacionais e internacionais.		
Qualificações desejáveis pontuáveis	Pontuação individual	Pontuação máxima
<p>Pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Segurança da Informação; • Proteção de Dados Pessoais ou • Áreas correlatas. <p>Critério:</p> <p>i) apresentação de documento comprobatório do curso concluído de maior pontuação; e</p> <p>ii) documento com o título do trabalho de final de curso, da dissertação ou da tese (caso não conste no diploma).</p>	<p>5 pontos para pós-graduação lato sensu/especialização</p> <p>5 pontos para mestrado; e</p> <p>5 pontos para doutorado.</p>	Até 15 pontos
<p>Experiência profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na área de proteção de dados pessoais, com atuação em implementação e gestão de frameworks regulatórios como LGPD, GDPR e normas setoriais aplicáveis. • Em projetos voltados à proteção de dados, <i>compliance</i> e gestão de riscos, especialmente relacionados à prevenção e resposta a incidentes de segurança da informação. • Atuando em atividades de pesquisa, catalogação e cruzamento de dados, com foco em ambientes regulados ou voltados à segurança da informação, incluindo o mapeamento e a sistematização de requisitos legais e regulatórios em contextos corporativos ou públicos. <p>Critério: apresentação de documento comprobatório detalhando a atividade realizada.</p>	5 pontos por ano de experiência.	Até 10 pontos
Inglês técnico para leitura e interpretação de documentos legais e técnicos, compreensão de cláusulas contratuais, políticas de privacidade e termos de uso em	5 pontos por curso ou por ano de experiência.	Até 5 pontos

relatórios e reuniões internacionais; exigindo vocabulário especializado e familiaridade com expressões da área de proteção e privacidade de dados. Capacidade de comunicação profissional, redação de e-mails, relatórios e pareceres técnicos, além da interpretação de normas e regulamentações internacionais, com domínio do idioma para aplicação adequada em contextos multinacionais. Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso ou declaração da competência exigida.		
Conhecimento em CNAEs, legislações referentes a proteção de dados e segurança da informação, regulações setoriais e boas práticas de proteção de dados. Critério: apresentação de documento comprobatório ou declaração da competência exigida.	5 pontos por curso ou por ano de experiência.	Até 5 pontos
Conhecimento em ferramentas de gestão de dados, softwares de análise ou plataformas de <i>compliance</i> . Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso ou declaração da competência exigida.	5 pontos por curso ou por ano de experiência.	Até 5 pontos
Conhecimento em metodologias de catalogação, cruzamento de dados e análise de riscos, além de experiência na elaboração de relatórios técnicos e desenvolvimento de planos de ação. Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso ou declaração da competência exigida.	5 pontos por curso ou por ano de experiência.	Até 5 pontos
TOTAL	-	70 pontos

9.6. FASE 2 - ENTREVISTA:

- 9.6.1. Os candidatos selecionados na Fase 1 serão informados de sua aprovação para a Fase 2 via correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail informado no currículo.
- 9.6.2. Serão entrevistados os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação na Fase 1.
- 9.6.3. Havendo empate, os candidatos que obtiveram a mesma pontuação serão convocados para as entrevistas a serem realizadas na Fase 2.
- 9.6.4. Os critérios definidos para a pontuação na Fase 2 estão expostos na “Tabela 3 – Critérios de Pontuação da Entrevista”.

9.6.5. Serão solicitados aos candidatos convocados para participar da entrevista os documentos comprobatórios das qualificações desejáveis pontuáveis declaradas no currículo referentes à Tabela 2, que devem ser apresentados no prazo a ser estabelecido pela TIS/CGF/ANPD.

9.6.6. As entrevistas serão realizadas de forma remota, por meio de videoconferência, por, no mínimo, 3 (três) servidores da TIS/CGF/ANPD membros da Comissão Temporária de Avaliação. As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos classificados para a Fase 2.

Tabela 3 - Critérios de Pontuação da Entrevista

Critério	Pontuação máxima
Demonstrar compreensão aprofundada sobre LGPD.	5
Demonstrar compreensão aprofundada sobre legislações, regulações setoriais, certificações e boas práticas e CNAES no âmbito da proteção de dados pessoais.	5
Demonstrar compreensão aprofundada sobre pesquisa, identificação, catalogação e cruzamento de dados.	5
Demonstrar conhecimento em metodologias de catalogação, cruzamento de dados e análise de riscos.	5
Demonstrar experiências anteriores na identificação e gerenciamento de riscos ligados à proteção de dados. Exemplos de projetos de pesquisa, catalogação e cruzamento de dados.	5
Demonstrar capacidade de análise, resolução de problemas e identificação de lacunas e oportunidade de melhorias.	2,5
Capacidade de expressar ideias com clareza (objetividade, organização e coesão da fala). Demonstrar cordialidade e urbanidade.	2,5
TOTAL	30 pontos

9.6.7. Em caso de empate entre os candidatos classificados, convocar-se-á o que obtiver maior pontuação em experiência profissional com Proteção de Dados Pessoais, e, sucessivamente, maior tempo total de experiências profissionais e maior nota na entrevista.

9.6.8. Os candidatos classificados que desistam em alguma etapa do processo seletivo, não compareçam à entrevista ou não apresentem a documentação solicitada serão desclassificados, sendo chamados, sucessivamente, os candidatos com maior pontuação.

10. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio do currículo e dos documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios exclusivamente para o endereço eletrônico selecao.tis@anpd.gov.br. No campo "Assunto" deve constar "Processo seletivo PNUD/ANPD – edital/TR nº 02/2026 – Documentos Fase 1", devendo ser anexados o currículo e os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme modelo constante do Anexo.

10.2. Os currículos enviados fora do padrão exigido e os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

10.3. O período para a apresentação do currículo e dos documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios é de 06/04/2026 a 06/05/2026.

10.4. Os candidatos convocados para participar da entrevista deverão apresentar os documentos comprobatórios das experiências profissionais declaradas no currículo (correspondentes às qualificações desejáveis pontuáveis da Tabela 2) no prazo a ser estabelecido pela TIS/CGF/ANPD. Caso apresentem documentação incompleta ou fora do prazo indicado, ou ainda tenham restrições, de caráter legal ou não, que comprometam a fiel execução do contrato, serão desclassificados.

10.5. Serão aceitos como comprovantes de formação acadêmica diplomas e certificados emitidos por instituições de educação superior reconhecidos pelo MEC.

10.5.1. Documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, Portaria MEC nº 1.151, de 19 de junho de 2023 e Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

10.6. Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e contratos sociais, desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

10.7. Poderão ser solicitados, por correspondência eletrônica, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos, bem como quanto a outras informações constantes da documentação apresentada.

10.8. Por exigência do organismo internacional cooperante (PNUD), o candidato selecionado deverá apresentar a seguinte documentação para fins de homologação do resultado definitivo e assinatura do contrato:

- a) Atestado médico de boa saúde; e
- b) Confirmação de imunização para a Covid-19.

11. DIVULGAÇÃO DOS ATOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. Os editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo serão publicados no sítio eletrônico da ANPD e, em extrato, no Diário Oficial da União. O edital também será divulgado no sítio eletrônico do PNUD.
- 11.2. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado na data provável de 19/06/2026.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este edital.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por meio do correio eletrônico selecao.tis@anpd.gov.br. No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deve-se indicar: "Processo seletivo PNUD/ANPD – Edital/TR nº 02/2026 – Dúvidas".
- 12.2. O Projeto não arcará com qualquer tipo de custo para subsidiar a participação de candidatos durante o processo seletivo.
- 12.3. A ANPD poderá alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.
- 12.4. A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou da ANPD, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5. A execução dos trabalhos previstos neste instrumento não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre o consultor e a ANPD ou com o PNUD, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica, conforme prevê o art. 4º, §9º, do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- 12.6. Conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.
- 12.7. A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem sobre a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhe são atribuídas e que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade à qual esteja vinculado o respectivo professor, conforme art. 18, §1º, inciso VI, alínea b, item 2, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.
- 12.8. Conforme art. 22, §5º, da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017, a autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/2004, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- 12.9. Conforme o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 6º, inciso II, alínea c, da lei também estabelece que configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado,

conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União, celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego.

12.10. Conforme o art. 2º, III, e o art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, é vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, entendendo-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.11. A utilização, revelação ou compartilhamento de quaisquer dados, informações ou documentos sem prévia autorização da ANPD, obtidos no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

12.12. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios etc.) produzidos no âmbito do contrato até a data fixada para a entrega final, serão cedidos integral e exclusivamente à ANPD, reconhecido o crédito pela autoria também ao PNUD, podendo ser por aquela utilizados incondicionalmente, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

12.13. O consultor poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerão de autorização prévia e expressa da ANPD, mesmo depois de encerrado o contrato.

12.14. É de responsabilidade do consultor contratado o recolhimento de tributos incidentes referentes a pagamentos recebidos no âmbito da consultoria, de acordo com a legislação brasileira vigente.

12.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Projeto e PNUD.

13. **ANEXO**

CURRÍCULO

Identificação

[Seu Nome Completo]

[Seu Endereço]

[Telefone] | [E-mail] | [LinkedIn ou outro perfil profissional]

Objetivo

Consultor especializado em...(descrição)

Qualificação Obrigatória

Formação superior em:

- Tecnologia da Informação
- Direito
- Administração
- Ciência de Dados
- Áreas correlatas. Qual: _____

Requisitos Obrigatórios

Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em (em projetos de consultoria ou atividades técnicas voltadas à implementação, mapeamento ou conformidade com legislações e normas de privacidade e proteção de dados nacionais e internacionais).

Tempo de experiência: _____

Qualificações Desejadas

Requisito

Pós-graduação lato sensu, mestrado e/ou doutorado:

- Proteção de Dados
- Segurança da Informação
- Tecnologia da Informação
- Ciência de Dados
- Áreas correlatas. Qual: _____

Experiência profissional desejável:

- Na área de proteção de dados pessoais, com atuação em implementação e gestão de frameworks regulatórios como LGPD, GDPR e normas setoriais aplicáveis.
- Em projetos voltados à proteção de dados, *compliance* e gestão de riscos, especialmente relacionados à prevenção e resposta a incidentes de segurança da informação.
- Atuando em atividades de pesquisa, catalogação e cruzamento de dados, com foco em ambientes regulados ou voltados à segurança da informação, incluindo o mapeamento e a sistematização de requisitos legais e regulatórios em contextos corporativos ou públicos.

() Inglês técnico para leitura e interpretação de documentos legais e técnicos, compreensão de cláusulas contratuais, políticas de privacidade e termos de uso em relatórios e reuniões internacionais; exigindo vocabulário especializado e familiaridade com expressões da área de proteção e privacidade de dados. Capacidade de comunicação profissional, redação de e-mails, relatórios e pareceres técnicos, além da interpretação de normas e regulamentações internacionais, com domínio do idioma para aplicação adequada em contextos multinacionais.

() Conhecimento em CNAEs, legislações referentes a proteção de dados e segurança da informação, regulações setoriais e boas práticas de proteção de dados.

() Conhecimento em ferramentas de gestão de dados, softwares de análise ou plataformas de *compliance*.

() Conhecimento em metodologias de catalogação, cruzamento de dados e análise de riscos, além de experiência na elaboração de relatórios técnicos e desenvolvimento de planos de ação.

Outras Informações

À consideração superior.

MARCIO TREVISAN

Coordenador-Geral de Incidentes de Segurança - CGIS/SFI/ANPD

De acordo. Encaminha-se.

FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES

Superintendente de Fiscalização - SFI/ANPD



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Guimarães Madruga Lopes, Superintendente**, em 01/06/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Frederico Trevisan Mendonca, Coordenador(a)-Geral**, em 01/06/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0288432** e o código CRC **577D8084**.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Processo nº 00261.000251/2026-61

SEI nº 0288432